



Município De Palmital-PR

Gestão 2025 - 2028

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

DATA:28/05/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2025

CONTRATADO:LOMAR MORCHE 81948794934,

31.264.540/0001-06

CONTRATO:67/2025

CONTRATASO:LORENE SALDANHA 03674159929

CNPJ:29.141.589/0001-20

CONTRATO:66/2025

VALOR:10.078,60(dez mil e setenta e oito reais e sessenta centavos)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000001

CNPJ: 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fone: (42) 3657-1222
CEP: 85270-000 – PALMITAL – PR

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO Nº 51/2025	DATA: 11/04/2025
Visão Geral	
OBJETIVO: Solicito abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para confecção de uniforme merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses. Palmital - PR	
JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresa para confecção de uniforme merenda escolar para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o suporte necessário para o funcionamento adequado das atividades institucionais. Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatório.	
Gestor: Roberto Carlos Rossi	Responsável: Antônio Ferraz de Lima Neto
Local de Entrega: CENTRAL DE CONTROLE. Prazo de entrega: IMEDIATA	Documentação anexa: - JUSTIFICATIVA Nº 11/2025 - ORÇAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 517

Em 05 / 05 / 25 EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária M. de Educação

ASSINATURA

000002

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: LORENE SALDANHA
 CNPJ: 29.141.589/0001-20
 ENDEREÇO: RUA PITANGA N:620
 TELEFONE: 42 991453404
 CEP: 85270000

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	<p>CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO P, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.</p>	9	R\$ 44.90	R\$404,10
2	<p>CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO M, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO</p>	30	R\$ 44.90	R\$1.347,00

	QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.			
3	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO G, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M ² , COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO	30	R\$ 44.90	R\$ 1.347,00
4	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO GG, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M ² , COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO	5	R\$ 45.90	R\$ 224.50
5	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO XG, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M ² , COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA	10	R\$ 44,90	R\$449.00

	COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO			
6	TOUCA DE REDE (FURADINHA) DESTINADA AO MANIPULADOR DE ALIMENTOS, TRILOBAL COM FORMATO DE PEQUENOS FAVOS DE MEL COM DIÂMETRO DE 1,5-3,0MM CADA, TECIDO DE TOQUE MACIO 100% POLIÉSTER OU POLIAMIDA, BRANCA, COM ELÁSTICO DE 1 CM COLOCADO EM OVERLOCK, RESISTENTE A MANCHAS E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	90	R\$17,50	R\$ 1.575,00
7	AVENTAL DE TECIDO TAMANHO "ÚNICO", DE BRIM, COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO. BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5CM, VIRADA 2 VEZES. BAINHA INFERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. DEVE CONTER ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL EM SERIGRAFIA, COLORIDO, NA PARTE FRONTAL DO LADO DIREITO COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO	70	R\$ 29.00	R\$2.030,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.376.60				

000005

29.1141.589/0001-20

LORENESALDANHA

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

Tabela de medidas do produto acabado – Touca

FIGURA 4

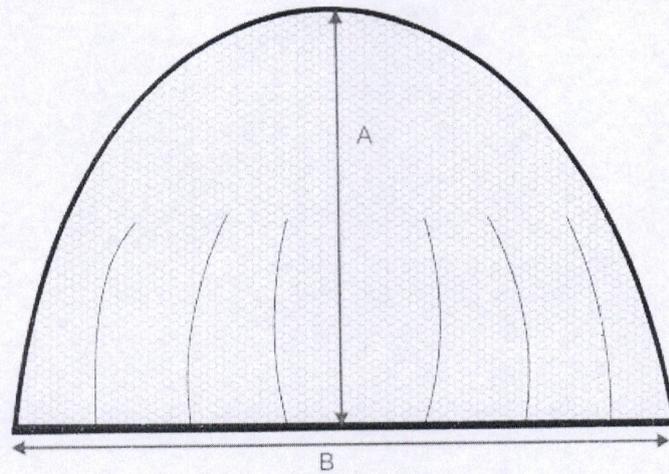


TABELA 4

Tabela de medidas	Único
A- Diâmetro (cm)	21 ± 1
B - Largura peça dobrada (cm)	27 ± 1

300000

Tabela de medidas do produto acabado – Avental de Napa e tecido

FIGURA 2

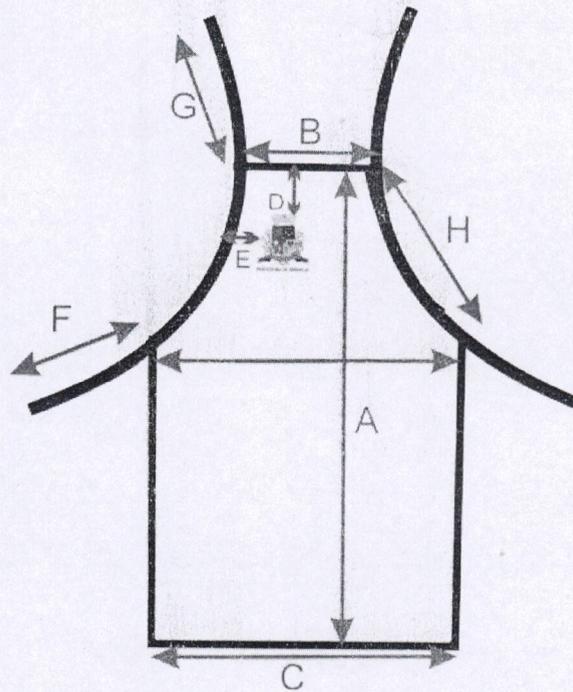


TABELA 2

Tabela de medidas	Avental de tecido	Avental de Napa
A- Altura total da peça (cm)	95 ± 1	132 ± 1
B – Largura superior (cm)	32 ± 1	32 ± 1
C – Largura inferior (cm)	68 ± 1	68 ± 1
D – Distancia da logo da parte superior (cm)	9 ± 1	X
E – Distancia da logo a partir da lateral (cm)	10 ± 1	X
F – Comprimento da tira da cintura (cm)	57 ± 1	57 ± 1
G – Comprimento da tira do pescoço (cm)	42 ± 1	42 ± 1
H – Cava Reta (cm)	40 ± 1	40 ± 1

TABELA DE MEDIDAS DOS UNIFORMES

Tabela de medidas do produto acabado – Camiseta

FIGURA 1

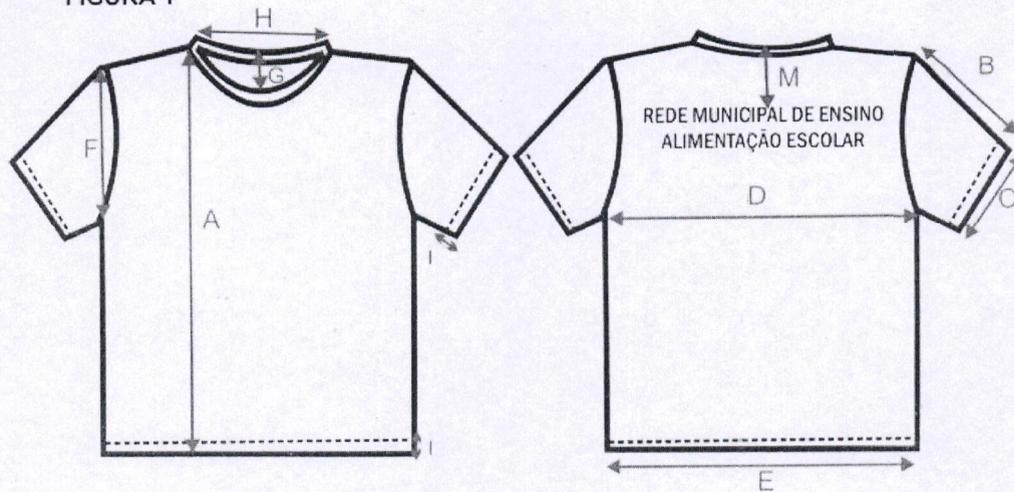


TABELA 1

Tabela de medidas - Camiseta	P	M	G	GG	EG
A- Altura total da peça (cm)	69 ± 1	73 ± 1	75 ± 1	76 ± 1	78 ± 1
B - Comp. Manga (cm)	20 ± 1	23 ± 1	24 ± 1	26 ± 1	29 ± 1
C - Abertura da manga (cm)	17 ± 1	18 ± 1	20 ± 1	20 ± 1	21 ± 1
D - Tórax (cm)	49 ± 1	51 ± 1	54 ± 1	57 ± 1	62 ± 1
E - Barra (cm)	49 ± 1	51 ± 1	54 ± 1	57 ± 1	62 ± 1
F - Cava reta (cm)	22 ± 1	24 ± 1	26 ± 1	28 ± 1	29 ± 1
G - Profundidade do decote (cm)	8 ± 1	12 ± 1	12 ± 1	12 ± 1	12 ± 1
H - Abertura decote (cm)	10 ± 1	10 ± 1	12 ± 1	12 ± 1	12 ± 1
I - Bainha do corpo e manga (cm)	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3
M - Distancia da estampa a partir da gola (cm)	12,5 ± 1	13 ± 1	13 ± 1	14 ± 1	15 ± 1

000008

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: CRISTIANE MACHADO DOS SANTOS

CNPJ: 30.642.64/0001-36

ENDEREÇO: EST. POV. ALTO BOA VISTA

TELEFONE: 42 991261464

CEP: 85270000

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO P, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M ² , COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	9	R\$ 65.00	R\$ 585.00
2	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO M, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M ² , COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO	30	R\$ 65.00	R\$1.950,00

	QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.			
3	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO G, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO	30	R\$ 65.00	R\$ 1.950,00
4	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO GG, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO	5	R\$ 65.00	R\$ 325.00
5	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO XG, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA	10	R\$ 65.00	R\$650.00

	COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO			
6	TOUCA DE REDE (FURADINHA) DESTINADA AO MANIPULADOR DE ALIMENTOS, TRILOBAL COM FORMATO DE PEQUENOS FAVOS DE MEL COM DIÂMETRO DE 1,5-3,0MM CADA, TECIDO DE TOQUE MACIO 100% POLIÉSTER OU POLIAMIDA, BRANCA, COM ELÁSTICO DE 1 CM COLOCADO EM OVERLOCK, RESISTENTE A MANCHAS E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM . TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	90	R\$20.00	R\$ 1.800,00
7	AVENTAL DE TECIDO TAMANHO "ÚNICO", DE BRIM, COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO. BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5CM, VIRADA 2 VEZES. BAINHA INFERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. DEVE CONTER ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL EM SERIGRAFIA, COLORIDO, NA PARTE FRONTAL DO LADO DIREITO COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO	70	R\$ 55.00	R\$3.850,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.110,00				

800000

30.642.364/0001-36
Cristiane machado d. santos

**CRISTIANE MACHADO
DOS SANTOS**

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

000010

Tabela de medidas do produto acabado – Touca

FIGURA 4

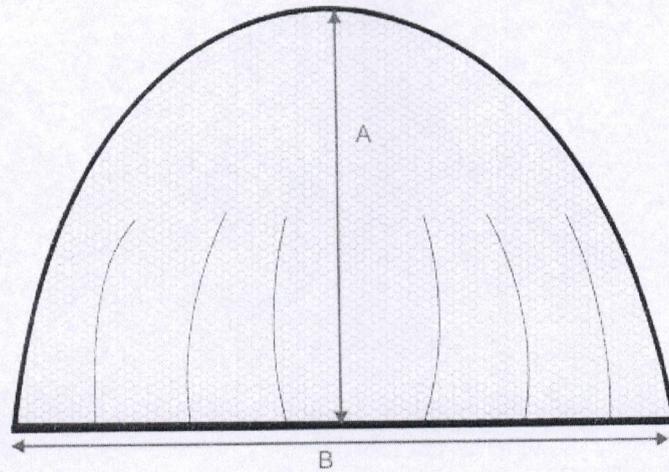


TABELA 4

Tabela de medidas	Único
A- Diâmetro (cm)	21 ± 1
B - Largura peça dobrada (cm)	27 ± 1

010900

Tabela de medidas do produto acabado – Avental de Napa e tecido

FIGURA 2

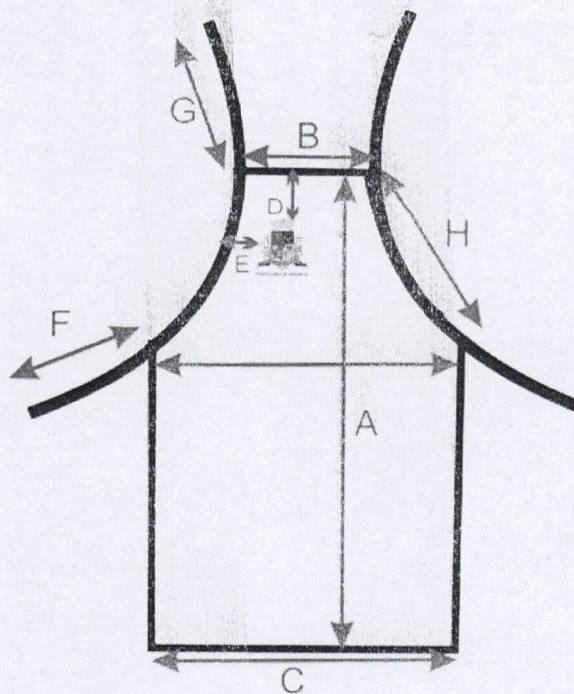


TABELA 2

Tabela de medidas	Avental de tecido	Avental de Napa
A- Altura total da peça (cm)	95 ± 1	132 ± 1
B - Largura superior (cm)	32 ± 1	32 ± 1
C - Largura inferior (cm)	68 ± 1	68 ± 1
D - Distancia da logo da parte superior (cm)	9 ± 1	X
E - Distancia da logo a partir da lateral (cm)	10 ± 1	X
F - Comprimento da tira da cintura (cm)	57 ± 1	57 ± 1
G - Comprimento da tira do pescoço (cm)	42 ± 1	42 ± 1
H - Cava Reta (cm)	40 ± 1	40 ± 1

TABELA DE MEDIDAS DOS UNIFORMES

Tabela de medidas do produto acabado – Camiseta

FIGURA 1

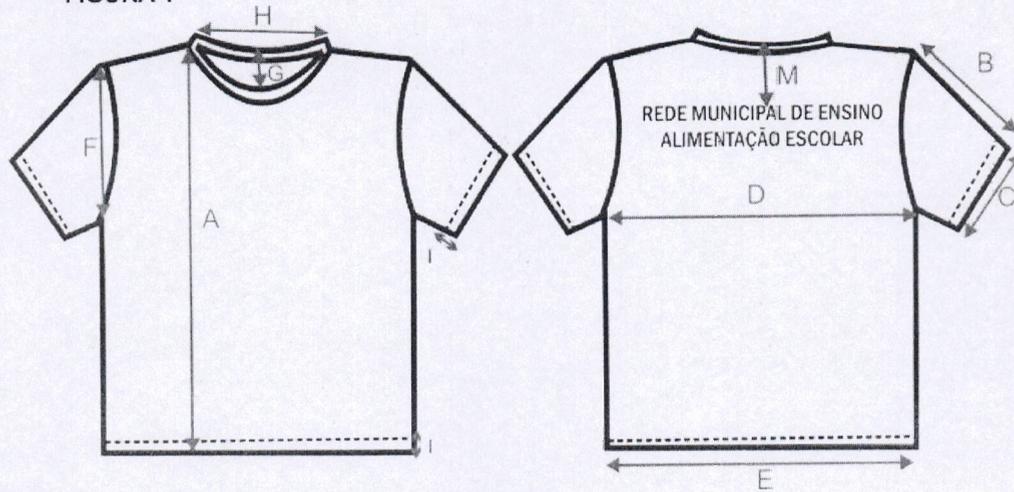


TABELA 1

Tabela de medidas - Camiseta	P	M	G	GG	EG
A - Altura total da peça (cm)	69 ± 1	73 ± 1	75 ± 1	76 ± 1	78 ± 1
B - Comp. Manga (cm)	20 ± 1	23 ± 1	24 ± 1	26 ± 1	29 ± 1
C - Abertura da manga (cm)	17 ± 1	18 ± 1	20 ± 1	20 ± 1	21 ± 1
D - Tórax (cm)	49 ± 1	51 ± 1	54 ± 1	57 ± 1	62 ± 1
E - Barra (cm)	49 ± 1	51 ± 1	54 ± 1	57 ± 1	62 ± 1
F - Cava reta (cm)	22 ± 1	24 ± 1	26 ± 1	28 ± 1	29 ± 1
G - Profundidade do decote (cm)	8 ± 1	12 ± 1	12 ± 1	12 ± 1	12 ± 1
H - Abertura decote (cm)	10 ± 1	10 ± 1	12 ± 1	12 ± 1	12 ± 1
I - Bainha do corpo e manga (cm)	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3	2,5 ± 0,3
M - Distância da estampa a partir da gola (cm)	12,5 ± 1	13 ± 1	13 ± 1	14 ± 1	15 ± 1

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Beth confecções
 CNPJ: 02.508.268/0001-64
 ENDEREÇO: Rua José Basílio de Oliveira 316.
 TELEFONE: 42.999974931
 CEP: 85.270.000

Item	Descrição do material	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	Camiseta manga curta, branca, tamanho P, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d.gramat. por m ² , com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin GothicMediumCond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	9	45,00	405,00
2	Camiseta manga curta, branca, tamanho M, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d.gramat. por m ² , com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin GothicMediumCond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	30	45,00	1.350,00
3	Camiseta manga curta, branca, tamanho G, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d.gramat. por m ² , com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin GothicMediumCond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que	30	45,00	1.350,00

	comprometa sua apresentação			
4	Camiseta manga curta, branca, tamanho GG, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d. gramat. por m ² , com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin GothicMediumCond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação	5	45,00	225,00
5	Camiseta manga curta, branca, tamanho XG, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d. gramat. por m ² , com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin GothicMediumCond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação	10	46,00	460,00
6	Touca de rede (furadinha) destinada ao manipulador de alimentos, trilobal com formato de pequenos favos de mel com diâmetro de 1,5-3,0mm cada, tecido de toque macio 100% poliéster ou poliamida, branca, com elástico de 1 cm colocado em overlock, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	90	18,00	1.620,00
7	Avental de tecido tamanho "único", de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Bainha superior simples de 2,5cm, virada 2 vezes. Bainha inferior e lateral simples de 1,5cm virada 2 vezes. Colocação de debrum de brim de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Deve conter estampa do brasão do município de PALMITAL em serigrafia, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm de base e altura proporcional, podendo variar 1 cm para mais ou para menos. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação	70	32,00	2.240,00
8	Calçado de segurança - sapato profissional	30		

Tabela de medidas do produto acabado – Avental de Napa e tecido

FIGURA 2

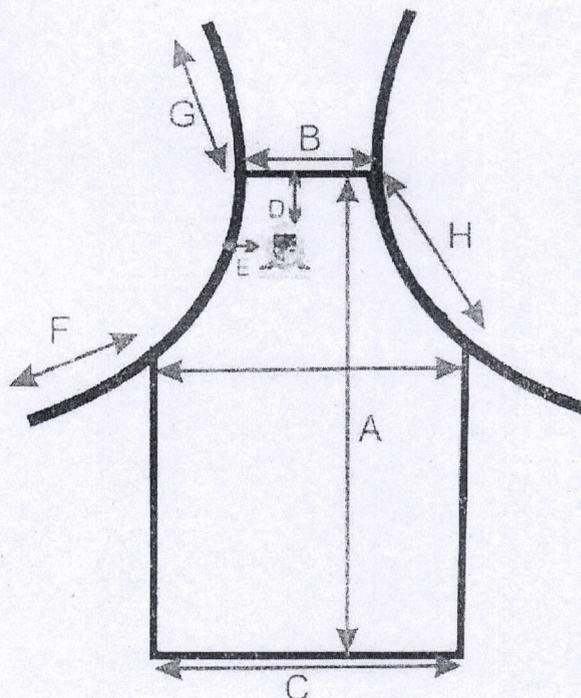


TABELA 2

Tabela de medidas	Avental de tecido	Avental de Napa
A - Altura total da peça (cm)	95 ± 1	132 ± 1
B - Largura superior (cm)	32 ± 1	32 ± 1
C - Largura inferior (cm)	68 ± 1	68 ± 1
D - Distância da logo da parte superior (cm)	9 ± 1	X
E - Distância da logo a partir da lateral (cm)	10 ± 1	X
F - Comprimento da tira da cintura (cm)	57 ± 1	57 ± 1
G - Comprimento da tira do pescoço (cm)	42 ± 1	42 ± 1
H - Cava Reta (cm)	40 ± 1	40 ± 1

000018

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL IOHN LTDA

CNPJ 07.522.920.0001-10

ENDEREÇO: Rua Pioneiro Rovado Ziegmann, 1100, São Basilio, Pitanga - PR

TELEFONE: (42) 9 999589469

CEP: 85202030

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quant.	Valor Unit	Valor total
	CALÇADO DE SEGURANÇA - SAPATO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE. TIPO CROCS- BRANCO - - TAMANHOS: 34 AO 42 - FEITO EM E.V.A., MATERIAL EMBORRACHADO, MUITO LEVE - NÃO CANSANDO OS PÉS; - SOLADO ANTIDERRAPANTE - EVITANDO ACIDENTES; - DESIGN ARROJADO E MODERNO; - ACOMPANHA PALMILHA MUITO CONFORTÁVEL; - MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL; - POSSUI BACTERICIDA, EVITA ODOR NOS PÉS; - IMPERMEÁVEL, FACILMENTE LAVÁVEL; - HIDORREPELENTE; - RESISTENTE A ÓLEO; - DURÁVEL E RESISTENTE; - EPI - APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - DEVE POSSUIR CA; - ATENDE NR-32 CONTEÚDO DA EMBALAGEM • 01 PAR DE SAPATO PROFISSIONAL. NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA NA ENTREGA. GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	30	R\$ 91,00	2730,00
VALOR TOTAL: 2730,00				

Erica Roseli Rambo Lopes

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Atacadão Embalagens – Palmital
 CNPJ: 075522920000380
 ENDEREÇO: R Maximiliano Vicentin, 1220, Centro
 TELEFONE: 73999865066
 CEP: 85270000

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quant.	Valor Unit
	CALÇADO DE SEGURANÇA – SAPATO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE, TIPO CROCS– BRANCO – - TAMANHOS: 34 AO 42 - FEITO EM E.V.A., MATERIAL EMBORRACHADO, MUITO LEVE - NÃO CANSANDO OS PÉS; - SOLADO ANTIDERRAPANTE - EVITANDO ACIDENTES; - DESIGN ARROJADO E MODERNO; - ACOMPANHA PALMILHA MUITO CONFORTÁVEL; - MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL; - POSSUI BACTERICIDA, EVITA ODOR NOS PÉS; - IMPERMEÁVEL, FACILMENTE LAVÁVEL; - HIDRORREPELENTE; - RESISTENTE A ÓLEO; - DURÁVEL E RESISTENTE; - EPI – APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO – DEVE POSSUIR CA; - ATENDE NR-32 CONTEÚDO DA EMBALAGEM • 01 PAR DE SAPATO PROFISSIONAL, NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA NA ENTREGA. GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	30	92,00
VALOR TOTAL:			2.760,00

Luciano Silva de Paula.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

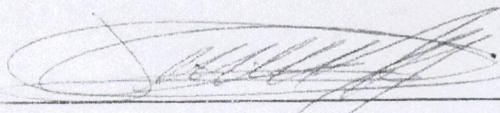
COTAÇÃO DE PREÇO

000020

RAZÃO SOCIAL: LEOMAR MORCHE
CNPJ: 31.264.540/0001-06
ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO 489
TELEFONE: 42 991024207
CEP: 85270000

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quant.	Valor Unit	Vaior total
	CALÇADO DE SEGURANÇA - SAPATO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE, TIPO CROCS- BRANCO - - TAMANHOS: 34 AO 42 - FEITO EM E.V.A., MATERIAL EMBORRACHADO, MUITO LEVE - NÃO CANSANDO OS PÉS; - SOLADO ANTIDERRAPANTE - EVITANDO ACIDENTES; - DESIGN ARROJADO E MODERNO; - ACOMPANHA PALMILHA MUITO CONFORTÁVEL; - MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL; - POSSUI BACTERICIDA, EVITA ODOR NOS PÉS; - IMPERMEÁVEL, FACILMENTE LAVÁVEL; - HIDRORREPELENTE; - RESISTENTE A ÓLEO; - DURÁVEL E RESISTENTE; - EPI - APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - DEVE POSSUIR CA; - ATENDE NR-32 CONTEÚDO DA EMBALAGEM • 01 PAR DE SAPATO PROFISSIONAL, NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA NA ENTREGA. GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	30	R\$89,90	R\$2.697,00
VALOR TOTAL:				R\$2.697,00

Espaço Kids
CNPJ: 31.264 540/0001-06



ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

ESCOLA	NOME	CALÇADO	CAMISETA
AUGUSTO V.	JOANA	36	G
	JANETE	37	GG
	FERNANDA	36	P
APAE	IVANIRA	39/40	G
	SOLANGE	37	G
JOAO DE OLIVEIRA	GABRIELE	37	M
	CLEIA	37	M
CLANDIRA	ODETE	37	M
	NEUZA	35/36	M
CATARINA K.	VILMA	38	G
	JACINTA	39	G
CARLOS G.S	MARIA	37	G
	DIRLENE	34	M
SILVIO DE B.M	MARIANGELA	41/42	GG XG
	MARLI	37	G

	JULIANA	34	M
APOLONIA	JESSICA	37	M
	CLARA	37	G
	ROSELI	36	P
COELHO NETO	SANDRA	37	M
VICTOR GRANDE	JESSICA	36	M
ANTONIO VIEIRA	ROSELI	36	M
TIRADENTES	JEANA	36	P
	ANDREIA	37	G
CARLOS CHARGAS	DIRLEI	38	XG
	SAMARA	38	G



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
(Base legal: Art. 3º do Decreto 16/2023)

MINUTA II

Descrição do objeto a ser contratado: Contratação de empresa para confecção de uniforme merenda escolar.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: Planilha de composição de preços, propostas de fornecedores.

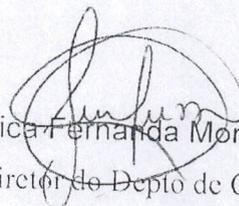
Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 do Decreto 16/2023:

Os valores foram obtidos através de empresas locais e um valor de empresa da região para que o valor estimado fique dentro da realidade econômica do município. Utilizado menor preço.

Houve pesquisa com menos de três preços?

() sim (x) não

PALMITAL – PR 10 de Abril de 2025.


Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
Diretor do Depto de Compras e Licitação



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº47/2025

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a: empresas especializadas em serviços de confecção de uniformes para merendeiras.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de uniformes para as merendeiras, visa a importância bem como seguir as normas e diretrizes. A Resolução RDC 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) estabelece o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. O objetivo é garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos preparados em serviços de alimentação, e nela os manipuladores de alimentos devem usar uniformes limpos, adequados e de cor clara, e a entidade deve fornecer o uniforme para os colaboradores e deve ser oferecido pelo menos dois kits de uniforme ao colaborador.

Segue abaixo levantamento das quantidades necessárias, bem como itens para cotação de preços para aquisição.

Item	Descrição do material	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	Camiseta manga curta, branca, tamanho P, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d. gramat. por m ² , com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	9	44.90	404.10
2	Camiseta manga curta, branca, tamanho M, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d. gramat. por m ² , com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2	30	44.90	1.347,00



	agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.			
3	Camiseta manga curta, branca, tamanho G, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d. gramat. por m ² , com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação	30	44.90	1.347,00
4	Camiseta manga curta, branca, tamanho GG, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d. gramat. por m ² , com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação	5	45.90	224.50



5	Camiseta manga curta, branca, tamanho XG, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160d. gramat. por m ² , com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior das costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação	10	44.90	449.00
6	Touca de rede (furadinha) destinada ao manipulador de alimentos, tri lobal com formato de pequenos favos de mel com diâmetro de 1,5-3,0mm cada, tecido de toque macio 100% poliéster ou poliamida, branca, com elástico de 1 cm colocado em overlock, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	90	17.50	1.575,00
7	Avental de tecido tamanho "único", de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Bainha superior simples de 2,5cm, virada 2 vezes. Bainha inferior e lateral simples de 1,5cm virada 2 vezes. Colocação de debrum de brim de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Deve conter estampa do brasão do município de PALMITAL em serigrafia, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm de base e altura proporcional, podendo variar 1 cm para mais ou para menos. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação	70	29.00	2.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75880025/0001-82

000026

EMPRESA 5 – CNPJ-29.141.589/0001-20 LORENE SALDANHA Valor da menor Proposta R\$ 7.376,60				
				VALOR TOTAL 7.376,60
8	Calçado de segurança – sapato profissional antiderrapante, TIPO CROCS– Branco – Tamanhos: 34 ao 42 - Feito em E.V.A., material emborrachado, muito Leve - não cansando os pés; - Solado Antiderrapante - evitando acidentes; - Design Arrojado e moderno; - Acompanha palmilha muito confortável; - Material macio e flexível; - Possui bactericida, evita odor nos pés; - Impermeável, facilmente lavável; - Hidrorrepelente; - Resistente a óleo; - Durável e Resistente; - EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA; - Atende NR-32 Conteúdo da Embalagem • 01 par de sapato profissional, numeração a ser definida na entrega. Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação	30	89.90	R\$ 2.697,00
EMPRESA 6 – CNPJ-31.264.540/0001-06 LEOMAR MORCHE GANHADOR COM A MELHOR PROPOSTA DO ITEM 8 VALOR TOTAL R\$ 2.697,00				

II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de licitar, foi realizada consulta de contratos e licitação em curso. Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado.

O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

sendo assim, realizou-se pesquisa de preços uma vez que as especificações e ou quantidades não atendem à demanda do requisitante.

Que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa de R\$ 50.000, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado pela Lei 14.133/2024.



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

Para regulamentar o exercício dessa atividade, está definido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no

art. 92 desta Lei. § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de



prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.



“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, verificando-se que os orçamentos apresentados, estão compatíveis com os preços praticados no mercado.

O fornecimento disponibilizado pela empresa abaixo citada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VI – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento das empresas dos ramos de atividade em construção.

EMPRESA 1 – CNPJ-075522920000380

ATACADO EMBALAGENS - PALMITAL

Valor da Proposta R\$ 2.760,00

EMPRESA 2 – CNPJ-30.642.64/0001-36

CRISTIANE MACHADO DOS SANTOS

Valor da Proposta R\$ 11.110,00

EMPRESA 3 – CNPJ-07522.920.0001-10

COMERCIAL IOHN

Valor da Proposta R\$ 2.730,00

EMPRESA 4 – CNPJ-02508268000164

BETH CONFECÇÕES

Valor da Proposta R\$ 7.650,00

EMPRESA 5 – CNPJ-29.141.589/0001-20

LORENE SALDANHA

Valor da Proposta R\$ 7.376,60

EMPRESA 6 – CNPJ-31.264.540/0001-06

LEOMAR MORCHE

Valor da Proposta R\$ 2.697,00



"Deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Contrato Social

Certidão Negativa de Débito Receita Federal

Certidão Negativa de Débito Receita Estadual

Certidão Negativa de Débito Receita Municipal

Certidão Negativa de Débito Receita Estadual

Certidão Negativa Do FGTS

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

X – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão.

Palmital-PR, 28 de abril de 2025

EVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

DILCÉLIA REGINA MARTINS
Responsável Matrícula 51326



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000033

Memorando 49/2025 - GAB

Palmital PR, 28/05/2025.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

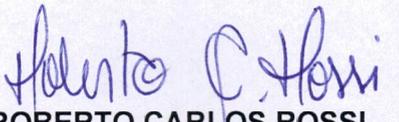
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação requisitando a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- a) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000034

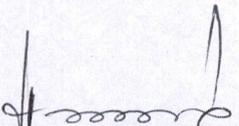
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 87/2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.



ANTONIO SIMIÃO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____ / ____ /2025.

ASS: _____.



Município de Palmital
Solicitação 87/2025

000035

Equipário

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
87	Aquisição de Material	12/05/2025	8
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2025	
Local			
21	Gabinete do Secretário de Educação		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição			
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local			
PALMITAL-PR		15 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038102	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO P, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	UND	9,00	44,90	404,10
				TOTAL	404,10
Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038103	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO M, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	UND	30,00	44,90	1.347,00
				TOTAL	1.347,00
Lote					
003 Lote 003					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038104	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO G, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	UND	30,00	44,90	1.347,00
				TOTAL	1.347,00



Município de Palmital
Solicitação 87/2025

000036

Equiplano

Página:2

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004 Lote 004					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038105	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO GG, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO PENTEADO (FIO 30/1), 160D.GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO	UND	5,00	45,90	229,50
TOTAL					229,50

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005 Lote 005					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038106	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO XG, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1), 160D.GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO	UND	10,00	44,90	449,00
TOTAL					449,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006 Lote 006					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038107	TOUCA DE REDE (FURADINHA) DESTINADA AO MANIPULADOR DE ALIMENTOS, TRILOBAL COM FORMATO DE PEQUENOS FAVOS DE MEL COM DIÂMETRO DE 1,5-3,0MM CADA, TECIDO DE TOQUE MACIO 100% POLIÉSTER OU POLIAMIDA, BRANCA, COM ELÁSTICO DE 1 CM COLOCADO EM OVERLOCK, RESISTENTE A MANCHAS E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	UND	90,00	17,50	1.575,00
TOTAL					1.575,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007 Lote 007					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038108	AVENTAL DE TECIDO TAMANHO "ÚNICO", DE BRIM, COR BRANCA NÃO TRANSPARENT 100% ALGODÃO, SEM BOLSO. BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5CM, VIRADA 2 VEZES. BAINHA INFERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. DEVE CONTER ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL EM SERIGRAFIA, COLORIDO, NA PARTE FRONTAL DO LADO DIREITO COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO	UND	70,00	29,00	2.030,00
TOTAL					2.030,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008 Lote 008					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038109	CALÇADO DE SEGURANÇA - SAPATO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE, SAPATO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE, TIPO CROCS- BRANCO - - TAMANHOS: 34 AO 42 - FEITO EM E.V.A., MATERIAL EMBORRACHADO, MUITO LEVE - NÃO CANSANDO OS PÉS; - SOLADO ANTIDERRAPANTE - EVITANDO ACIDENTES; - DESIGN ARROJADO E MODERNO; - ACOMPANHA PALMILHA MUITO CONFORTÁVEL; - MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL; - POSSUI BACTERICIDA, EVITA ODOR NOS PÉS; - IMPERMEÁVEL, FACILMENTE	UND	30,00	89,90	2.697,00



Município de Palmital
Solicitação 87/2025

000037

Equip. ano

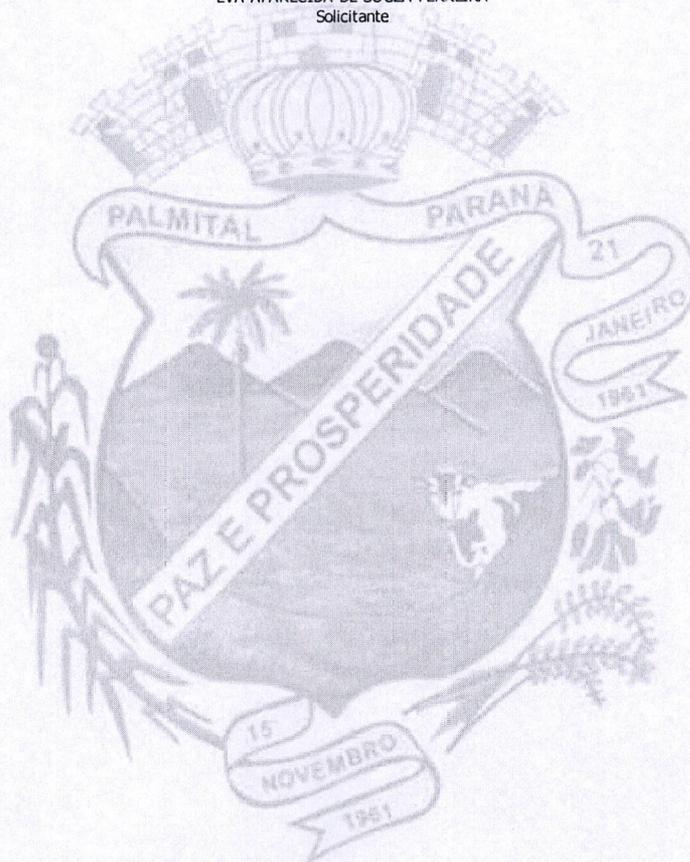
Página:3

LAVÁVEL; - HIDRORREPELENTE; - RESISTENTE A ÓLEO; - DURÁVEL E RESISTENTE; - EPI
- APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - DEVE POSSUIR CA; - ATENDE NR-32
CONTEÚDO DA EMBALAGEM • 01 PAR DE SAPATO PROFISSIONAL, NUMERAÇÃO A SER
DEFINIDA NA ENTREGA. GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

TOTAL 2.697,00

TOTAL GERAL 10.078,60

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Solicitante





Município de Palmital
Solicitação 87/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
87	Aquisição de Material	12/05/2025	8
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2025	
Local			
21	Gabinete do Secretário de Educação		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PR		15 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 Departamento de Educação Infantil 12.365.0802-6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				
	02410 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038102	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO P, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1), 160D. GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	UND	9,00	44,90	404,10
Total da dotação					404,10
TOTAL					404,10

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002 Lote 002					
Código	Nome				
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 Departamento de Educação Infantil 12.365.0802-6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				
	02410 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038103	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO M, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1), 160D. GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA,	UND	30,00	44,90	1.347,00



Município de Palmital
Solicitação 87/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000039

Página:2

ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.

Total da dotação	1.347,00
TOTAL	1.347,00

Lote

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 Departamento de Educação Infantil 12.365.0802-6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 02410 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038104	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO G, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO	UND	30,00	44,90	1.347,00
Total da dotação					1.347,00
TOTAL					1.347,00

Lote

004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 Departamento de Educação Infantil 12.365.0802-6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 02410 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038105	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO GG, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO	UND	5,00	45,90	229,50
Total da dotação					229,50
TOTAL					229,50

Lote

005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 Departamento de Educação Infantil 12.365.0802-6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 02410 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038106	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO XG, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM	UND	10,00	44,90	449,00



Município de Palmital
Solicitação 87/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000040

Página:3

COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO

Total da dotação 449,00
TOTAL 449,00

Lote

006 Lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 Departamento de Educação Infantil 12.365.0802-6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 02410 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038107	TOUCA DE REDE (FURADINHA) DESTINADA AO MANIPULADOR DE ALIMENTOS, TRILOBAL COM FORMATO DE PEQUENOS FAVOS DE MEL COM DIÂMETRO DE 1,5-3,0MM CADA, TECIDO DE TOQUE MACIO 100% POLIÉSTER OU POLIAMIDA, BRANCA, COM ELÁSTICO DE 1 CM COLOCADO EM OVERLOCK, RESISTENTE A MANCHAS E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	UND	90,00	17,50	1.575,00
Total da dotação					1.575,00
TOTAL					1.575,00

Lote

007 Lote 007

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 Departamento de Educação Infantil 12.365.0802-6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 02410 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038108	AVENTAL DE TECIDO TAMANHO "ÚNICO", DE BRIM, COR BRANCA NÃO TRANSPARENT 100% ALGODÃO, SEM BOLSO. BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5CM, VIRADA 2 VEZES. BAINHA INFERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. DEVE CONTER ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL EM SERIGRAFIA, COLORIDO, NA PARTE FRONTAL DO LADO DIREITO COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO	UND	70,00	29,00	2.030,00
Total da dotação					2.030,00
TOTAL					2.030,00

Lote

008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 Departamento de Educação Infantil 12.365.0802-6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



Município de Palmital
Solicitação 87/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000041

Página:4

3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					Do Exercício
02410 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
038109	CALÇADO DE SEGURANÇA – SAPATO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE,	UND	30,00	89,90	2.697,00
	SAPATO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE, TIPO CROCS– BRANCO – - TAMANHOS: 34 AO 42 - FEITO EM E.V.A., MATERIAL EMBORRACHADO, MUITO LEVE - NÃO CANSANDO OS PÉS; - SOLADO ANTIDERRAPANTE - EVITANDO ACIDENTES; - DESIGN ARROJADO E MODERNO; - ACOMPANHA PALMILHA MUITO CONFORTÁVEL; - MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL; - POSSUI BACTERICIDA, EVITA ODOR NOS PÉS; - IMPERMEÁVEL, FACILMENTE LAVÁVEL; - HIDORREPELENTE; - RESISTENTE A ÓLEO; - DURÁVEL E RESISTENTE; - EPI – APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO – DEVE POSSUIR CA; - ATENDE NR-32 CONTEÚDO DA EMBALAGEM • 01 PAR DE SAPATO PROFISSIONAL, NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA NA ENTREGA. GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
Total da dotação					2.697,00
TOTAL					2.697,00
TOTAL GERAL					10.078,60

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.003.12.365.0802.6046	10.078,60
Cod 02410 Fonte 00103 G.Fonte E	10.078,60

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000042

PARECER Nº 201/2025 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025- LEI 14.133/2021

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº 49/2025.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do material, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2021, apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 75, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que embora o município já possua contratos de seguro por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis:

"(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.** Não se admite o



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000043

parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236) **(grifei)**

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como "a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação – com fundamento no art. 24, incisos I e II – reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto".

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que "independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993" (in **Contratação direta sem licitação**. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. Administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2021, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela se deu em razão de melhor orçamento através dos preços aferidos em pesquisa, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 75 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:

Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea "c" do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, **a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC.** (grifo nosso)

Cumprindo ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sítio eletrônico do município, podendo assim a administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000044

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante disso, está Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Palmital-PR, 28 de maio de 2025.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR46.945

000045



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

LEOMAR MORCHE

CPF

819.487.949-34

CNPJ

31.264.540/0001-06

Data de Abertura

17/08/2018

Nome Empresarial

31.264.540 LEOMAR MORCHE

Capital Social

50.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

17/08/2018

Endereço Comercial

CEP

85270-000

Logradouro

RUA RUA XV DE NOVEMBRO

Número

489

Complemento

SALA 03

Bairro

CENTRO

Município

PALMITAL

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

17/08/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de embalagens

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

000046

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente	7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de produtos para festas e natal	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Papeleiro(a) independente	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

9068/7

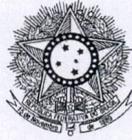
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 31.264.540 LEOMAR MORCHE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.264.540/0001-06
Certidão n°: 19946308/2025
Expedição: 08/04/2025, às 10:16:01
Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 31.264.540 LEOMAR MORCHE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.264.540/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 31.264.540 LEOMAR MORCHE
CNPJ: 31.264.540/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:25 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **3D06.0DB1.8B42.EA4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000050

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036529666-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.264.540/0001-06**

Nome: **31.264.540 LEOMAR MORCHE**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000051

Inscrição : 31264540/0001-06
Razão Social : 31264540 LEOMAR MORCHE
Endereço : RUA XV DE NOVENBRO 489 SALA 03 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2025 a 07/05/2025

Certificação Número: 2025040810536406589897

Informação obtida em 08/04/2025, às 10:53:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000052

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name
LEOMAR MORCHE

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
819.487.949-34

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
11/06/1974

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
PALMITAL/PR

Validade / Expiry
30/10/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

C10004614799



7042400812

Filiação / Filiation
ILDA MARIA MORCHE

NILO JOSÉ MORCHE

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
PALMITAL/PR

Emissão / Issue
30/10/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcus Vinícius Da Costa Michelotto
Diretor

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



000053

CERTIDÃO NEGATIVA

419/2025

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/05/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH5JCXT8E5Q7

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LEOMAR MORCHE

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4826	31.264.540/0001-06		41366

CNAE/ ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria

ENDEREÇO

RUA XV DE NOVEMBRO, 489 - SALA 03 Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 08 de Abril de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.264.540/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 31.264.540 LEOMAR MORCHE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R RUA XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 489	COMPLEMENTO SALA 03
---	----------------------	-------------------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEOMARMORCHE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 9102-4207
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2025 às 10:14:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000055



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
LORENE SALDANHA

CPF
036.741.599-29

CNPJ
29.141.589/0001-20

Data de Abertura
24/11/2017

Nome Empresarial
LORENE SALDANHA 03674159929

Capital Social
25.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
24/11/2017

Endereço Comercial

CEP
85270-000

Logradouro
RUA PITANGA

Número
620

Complemento
SALA 01

Bairro
CENTRO

Município
PALMITAL

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
24/11/2017

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Atividade Principal (CNAE)

1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Ocupações Secundárias

Serigrafista publicitário independente
Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente
Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

2021
200000

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000056

25/03/2025, 14:35

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.141.589/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 24/11/2017			
NOME EMPRESARIAL LORENE SALDANHA 03674159929			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PITANGA	NÚMERO 620	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LORYATELIE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9145-3404	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 14:35:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000057



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LORENE SALDANHA 03674159929
CNPJ: 29.141.589/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:40 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **908E.7E5D.FBA2.CEFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000058

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036365268-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.141.589/0001-20**

Nome: **LORENE SALDANHA 03674159929**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000059



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.141.589/0001-20
Razão Social: LORENE SALDANHA 03674159929
Endereço: R PITANGA 620 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053103365028237691

Informação obtida em 03/06/2025 14:42:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000060

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LORENE SALDANHA 03674159929 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.141.589/0001-20
Certidão nº: 17056540/2025
Expedição: 25/03/2025, às 14:40:07
Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LORENE SALDANHA 03674159929 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.141.589/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

000061



CERTIDÃO NEGATIVA			
356/2025			
<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS IMPORTANTE: POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/04/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>			
<p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p>			
<p>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHTJXXT8EE9G</p>			
<p>FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO</p>			
<p>RAZÃO SOCIAL: LORENE SALDANHA 03674159929</p>			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4694	29.141.589/0001-20		41229
CNAE/ATIVIDADES			
<p>Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Impressão de material para uso publicitário, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</p>			
ENDEREÇO			
<p>RUA PITANGA, 620 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85270000</p>			

Palmital, 25 de Março de 2025

000062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 NOME E SOBRENOME
LORENE SALDANHA

11 HABILITAÇÃO
15/09/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/08/1980 PALMITAL/PR

4a DATA EMISSÃO
17/10/2023

4b VALIDADE
17/09/2028

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
6728947-1 SESP PR

4d CPF
036.741.599-29

5 Nº REGISTRO
04456646144

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO BORGES SALDANHA

HILDA SALDANHA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A			17/09/2028		D1				
A1					BE				
B			17/09/2028		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

ADRIANO MARCOS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR
98283415089
PR924283047

LOCAL
CURITIBA, PR

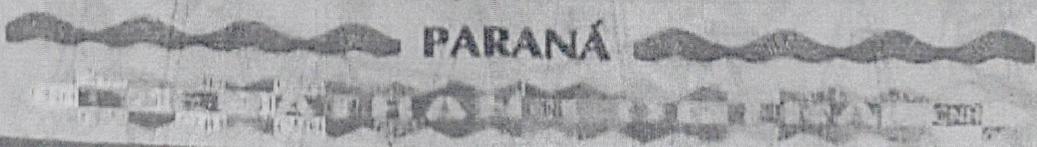
PARANÁ

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2688610100

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2688610100





MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000063

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 10.078,60 (Dez Mil e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: LEOMAR MORCHE 81948794934, LORENE SALDANHA 03674159929 CNPJ: 31.264.540/0001-06, 29.141.589/0001-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2410	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2025	2410	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 28/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000064

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº61/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **LEOMAR MORCHE 81948794934, LORENE SALDANHA 03674159929**, empresa inscrita no CNPJ: 31.264.540/0001-06, 29.141.589/0001-20.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/05/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000065

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 61/2025, Dispensa de Licitação nº 15/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 15/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **LEOMAR MORCHE 81948794934, LORENE SALDANHA 03674159929**, inscrita no CNPJ: 31.264.540/0001-06, 29.141.589/0001-20

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 28/05/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
Nº 61/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 61/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 10.078,60 (Dez Mil e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: LEOMAR MORCHE 81948794934, LORENE SALDANHA 03674159929 CNPJ: 31.264.540/0001-06, 29.141.589/0001-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2410	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2025	2410	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 28/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **LEOMAR MORCHE 81948794934, LORENE SALDANHA 03674159929**, empresa inscrita no CNPJ: 31.264.540/0001-06, 29.141.589/0001-20. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/05/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 61/2025, Dispensa de Licitação nº 15/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 15/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **LEOMAR MORCHE 81948794934, LORENE SALDANHA 03674159929**, inscrita no CNPJ: 31.264.540/0001-06, 29.141.589/0001-20

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 28/05/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:28A8EDC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2025. Edição 3292

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000067

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa ELETRONICO Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LEOMAR MORCHE 81948794934, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 31.264.540/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEOMAR MORCHE, portador do RG: 5.781.840-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.487.949-34 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 15/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 28/05/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Processo dispensa Nº 15/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	38109	CALÇADO DE SEGURANÇA – SAPATO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE, SAPATO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE, TIPO CROCS– BRANCO – - TAMANHOS: 34 AO 42 - FEITO EM E.V.A., MATERIAL EMBORRACHADO, MUITO LEVE - NÃO CANSANDO OS PÉS; - SOLADO ANTIDERRAPANTE - EVITANDO ACIDENTES; - DESIGN ARROJADO E MODERNO; - ACOMPANHA PALMILHA MUITO CONFORTÁVEL; - MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL; - POSSUI BACTERICIDA, EVITA ODOR NOS PÉS; - IMPERMEÁVEL, FACILMENTE LAVÁVEL; - HIDRORREPELENTE; - RESISTENTE A ÓLEO; - DURÁVEL E RESISTENTE; - EPI – APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO – DEVE POSSUIR CA; - ATENDE NR-32 CONTEÚDO DA EMBALAGEM • 01 PAR DE SAPATO PROFISSIONAL, NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA NA ENTREGA. GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	30,00	89,90	2.697,00
TOTAL							2.697,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$2.697,00 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 15/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

007069

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Processo dispensa Eletrônico Nº 15/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Processo dispensa Nº 17/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 15/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto lícitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000069

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo estipulado pelo setor de obras e engenharia após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas no endereço solicitado.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2410	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 2.697,00 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000070

CNPJ: 75.680.025/0001-82

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/20021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000071

CNPJ: 75.680.025/0001-82

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 15/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000072

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Roberto C. Rossi

ROBERTOCARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Palmital-PR, 28/05/2025.

Leomar Morche

LEOMAR MORCHE 81948794934
LEOMAR MORCHE
CPF: 819.487.949-34
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:

Cláudia
CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
81062052900

Eva Aparecida
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
83670963987

*PROC DISPO 15/2025
PROC LIC 61/2025
CONTRATO 67/2025*



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000073

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo dispensa Normal Nº 17/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: LEOMAR MORCHE 81948794934, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.264.540/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEOMAR MORCHE, portador do RG nº 5.781.840-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.487.949-34 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

DATA DO CONTRATO: 28/05/2025 (vinte e oito dias de maio de 2025).

VIGÊNCIA: 27/05/2026 (vinte e sete de maio de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 2.697,00 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000075

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa ELETRONICO Nº 15/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LORENE SALDANHA 03674159929, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PITANGA, 620 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 29.141.589/0001-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LORENE SALDANHA, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.741.599-29 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 15/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 28/05/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Processo dispensa Nº 15/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	38108	AVENTAL DE TECIDO TAMANHO "ÚNICO", DE BRIM, COR BRANCA NÃO TRANSPARENT 100% ALGODÃO, SEM BOLSO. BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5CM, VIRADA 2 VEZES. BAINHA INFERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. DEVE CONTER ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL EM SERIGRAFIA, COLORIDO, NA PARTE FRONTAL DO LADO DIREITO COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO	UND	70,00	29,00	2.030,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	38104	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO G, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1), 160D.GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR	UND	30,00	44,90	1.347,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

			PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR'. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO				
LOTE: 0041 - Lote 004	38105	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO GG, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO PENTEADO (FIO 30/1), 160D.GRAMAT. POR M ² , COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR'. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO	UND	5,00	45,90	229,50	
LOTE: 0051 - Lote 005	38103	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO M, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1), 160D.GRAMAT. POR M ² , COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR'. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	UND	30,00	44,90	1.347,00	
LOTE: 0061 - Lote 006	38102	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO P, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1), 160D.GRAMAT. POR M ² , COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR'. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	UND	9,00	44,90	404,10	
LOTE: 0071 - Lote 007	38106	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO XG, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1), 160D.GRAMAT. POR M ² , COM DECOTE	UND	10,00	44,90	449,00	



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000076

			REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHICMEDIUMCOND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO				
LOTE: 0081 - Lote 008	38107		TOUCA DE REDE (FURADINHA) DESTINADA AO MANIPULADOR DE ALIMENTOS, TRILOBAL COM FORMATO DE PEQUENOS FAVOS DE MEL COM DIÂMETRO DE 1,5-3,0MM CADA, TECIDO DE TOQUE MACIO 100% POLIÉSTER OU POLIAMIDA, BRANCA, COM ELÁSTICO DE 1 CM COLOCADO EM OVERLOCK, RESISTENTE A MANCHAS E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM . TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	UND	90,00	17,50	1.575,00
TOTAL							7.381,60

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.381,60 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 15/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Processo dispensa Eletrônico Nº 15/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Processo dispensa Nº 15/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone: (42) 3657-1222 <https://www.palmital.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 15/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000077

CNPJ: 75.680.025/0001-82

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2410	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 7.381,60 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e Sessenta Centavos)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

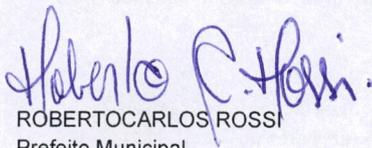
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 15/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



ROBERTOCARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Palmital-PR, 03/06/2025.

LORENE SALDANHA 03674159929
LORENE SALDANHA
CPF: 036.741.599-29
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME: 
CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
81062052900


EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
83670963987

PROC DIS 15/2025
PROC LIU 61/25
EXT 66/2025



000079

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo dispensa Normal Nº 15/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: LORENE SALDANHA 03674159929, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PITANGA, 620 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.141.589/0001-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LORENE SALDANHA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.741.599-29 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

DATA DO CONTRATO: 28/05/2025 (vinte e oito dias de maio de 2025).

VIGÊNCIA: 27/05/2026 (dois dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 7.381,60 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL
Nº 15/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2025 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 66/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Processo dispensa Normal Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: LORENE SALDANHA 03674159929, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PITANGA, 620 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.141.589/0001-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LORENE SALDANHA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.741.599-29 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

DATA DO CONTRATO: 28/05/2025 (vinte e oito dias de maio de 2025).

VIGÊNCIA: 27/05/2026 (dois dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 7.381,60 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: CC81B5AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2025. Edição 3292
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>